

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.637, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 33.170.413,99 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 33.170.413,99 (Trinta e três milhões cento e setenta mil e quatrocentos e treze reais e noventa e nove centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171010412212974668 - SEFA	02759000076	339030	532.000,00
171010412212978338 - SEFA	02759000076	333240	637.508,28
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339030	431.198,84
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339033	400.000,00
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339036	176.574,76
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339037	8.000.000,00
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339039	5.000.000,00
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339040	8.000.000,00
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339139	150.611,28
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339140	437.134,56
171010412815082245 - SEFA	02759000076	339033	70.000,00
171010412815082245 - SEFA	02759000076	339039	1.200.000,00
211010618115108838 - SEGUP	02500000001	339092	2.732.293,27
241012212212978338 - SEDEME	02501000001	339030	44.442,46
241012212212978338 - SEDEME	02501000001	339039	50.000,00
291012678214867505 - SEINFRA	02500000001	444042	979.200,00
742011236415068866 - UEPA	02570000060	339014	43.896,00
742011236415068866 - UEPA	02570000060	339033	90.209,50
742011236415068866 - UEPA	02570000060	339039	150.000,00
862012612212978338 - CPH	02500000001	339039	450.000,00
901011012212978338 - FES	02600000049	339039	1.350.000,00
901011012815082245 - FES	02600000049	339014	20.000,00
901011012815082245 - FES	02600000049	339030	5.000,00
901011012815082245 - FES	02600000049	339033	25.000,00
901011012815082245 - FES	02600000049	339039	40.000,00

901011030215072325 - FES	02600000049	339039	214.000,00
901011030215078288 - FES	02600000049	339039	1.936.000,00
901011030215078883 - FES	02600000049	339039	2.250,00
901011030515078302 - FES	02600000049	339033	3.095,04
TOTAL			33.170.413,99

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 05 DE MAIO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.215, DE 06/05/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**